



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS – MG - SECRETARIA DO JUÍZO
Praça do Carmo, nº 190, Centro – Carmópolis de Minas – Cep. 35534-000
Tele/Fax: 37 3333-1501

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS – 2022

O Doutor **GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA**, MM Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, encontram-se abertas as inscrições para alistamento dos jurados do tribunal do Júri na Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2023. O alistamento de jurados é realizado anualmente pelo Juiz Presidente do Júri. Nesta Comarca, poderão ser alistados de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) jurados, conforme artigo 425 do Código de Processo Penal. A pessoa interessada em ser jurado voluntário poderá se inscrever no fórum da comarca, localizado na Praça do Carmo, nº 190, Centro. Para tanto, deverá apresentar no ato da inscrição, a cópia e o original da carteira de identidade e do CPF, o comprovante de residência, além de certidão de feitos cíveis e criminais. O período de inscrição inicia-se nesta data e deverá ser realizado até o **dia 04/11/2022 às 17 horas**, para o exercício da função de jurado no próximo ano. A lista de jurados definitiva será publicada no dia 10/11/2022, no Diário do Judiciário Eletrônico e afixada no átrio do Fórum. Os jurados sorteados serão convocados pelos Correios ou por qualquer outro meio hábil para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei. A relação dos jurados convocados será afixada na porta do salão do Tribunal do Júri.

A atividade de jurado não é remunerada, no entanto, além de constituir exercício da cidadania, alguns benefícios são assegurados: nenhum desconto será feito no salário ou vencimento do jurado no dia em que comparecer à sessão do Júri; o exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral; confere preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos provimentos, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou voluntária, tudo forma dos art. 436 a 446 do Código de Processo Penal.

E, para conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no saguão do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmópolis de Minas/MG, aos 20 de setembro de 2022. Eu, **Rosária de Fátima Silva Medeiros**,
 Escrivã Judicial da Secretaria do Juízo desta Comarca, o digitei.


Guilherme Luiz Brasil Silva
Juiz de Direito - Diretor do Foro